

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

Processo nº 82.716

Jundiaí, 28 de março de 2019.

A Câmara Municipal de Jundiaí comunica que fará realizar no endereço sito à Rua Barão de Jundiaí, nº 128 - Jundiaí-SP, no próximo dia **17 de abril de 2019**, às **09:00 horas**, sessão pública para recebimento das propostas referentes ao Pregão Presencial nº 02/19, conduzida pelos Pregoeiros e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 3973/19, para aquisição de equipamentos de informática (notebooks, desktops, monitores, nobreaks e estabilizadores).

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Ato nº 574/08 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, por este Pregão Presencial, seus elementos constitutivos e demais textos legais cabíveis.

1 - MODALIDADE E OBJETO

- 1.1. A licitação será realizada na modalidade pregão presencial, tipo menor preço total por lote, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática (notebooks, desktops, monitores, nobreaks e estabilizadores), conforme Descritivo Técnico contido no Anexo I, deste edital de pregão, onde consta os detalhes técnicos dos equipamentos e seus quantitativos.
- 1.2. O valor total estimado do referido certame é de R\$ 547.690,33 (quinhentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa reais e trinta e três centavos), subdividido nos seguintes valores estimados, conforme lotes de aquisição a saber:
- LOTE 01 Estações de trabalho (notebooks, desktops e monitores) R\$ 516.773,33 (quinhentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e três centavos):
- LOTE 02 Estabilizadores e nobreaks R\$ 30.917,00 (trinta mil, novecentos e dezessete reais);



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 2)

- 1.3. O objeto deverá ter a garantia expressa em meses, contra eventuais defeitos de fabricação, em conformidade com o descritivo contido no **Anexo I**, de acordo com cada Lote de equipamentos e respectivos itens.
- 1.4. A contratada será responsável pelo **fornecimento e entrega, relativo ao lote vencedor,** no endereço retro especificado, de todo e qualquer material, peças e acessórios relativos à aquisição dos equipamentos descritos no **Anexo I**, <u>devendo declarar</u>, em conjunto com sua proposta comercial, que todo o equipamento que será fornecido possui a garantia solicitada, devendo ser expressa em meses conforme o requerido no descritivo técnico, bem como que são produtos novos, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos reformados, reciclados, recondicionados, ou similares.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições do credenciamento.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado ou seu representante legal. Para tanto, obrigatoriamente, <u>o participante</u> deverá estar munido dos documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia, bem como apresentar os documentos a seguir:
- 3.1.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo da gerência da sociedade, ou ato constitutivo consolidado, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando sua capacidade jurídica.
- 3.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou carta de credenciamento, todos com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado, conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 3.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



(Pregão Presencial nº 02/19 - fls. 3)

- 3.1.3. Declaração de ciência e cumprimento de todos os requisitos de habilitação constantes desse edital, conforme modelo presente no **Anexo II**.
- 3.1.4. Declaração de inexistência de impedimento legal contra a licitante, conforme o modelo do **Anexo III**.
- 3.1.5. Declaração de enquadramento de ME ou EPP para exercício do direito de preferência, sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa ou pelo contador, demonstrando que se constitui, atualmente, em ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
- 3.1.5.1. A falta da declaração de enquadramento, citada neste item, devidamente assinada pelo representante legal ou contador ou em conjunto não impedirá o credenciamento da licitante, porém não usufruirá das vantagens legais.
- 3.1.6. Os documentos necessários <u>ao credenciamento</u> poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou conferido por servidor da administração, inclusive o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio no decorrer da sessão desta licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados os respectivos prazos de validade.
- 3.1.7. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do licitante no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que, quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.
- 3.2. Será admitido somente um representante credenciado para cada licitante.
- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 4)

- 3.5. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de Processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, através da análise da documentação acima especificada, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.6. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas licitantes.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes "1 - PROPOSTA DE PREÇO" e "2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados fechados, lacrados, com a identificação da licitante e endereçados da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ PREGÃO PRESENCIAL N° 02/19 RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/19
RAZÃO SOCIAL / FIRMA / DENOMINAÇÃO DA LICITANTE
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.2. O prazo máximo para protocolo dos envelopes com as propostas será às **09:00 horas do dia 17 de abril de 2019**, havendo pequena tolerância em conformidade com a cláusula 3.6 deste edital.
- 4.3. As propostas deverão ser apresentadas datilografadas ou impressas em uma via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos que possam comprometer sua interpretação, datadas e assinadas pelo representante legal ou procurador, juntando-se procuração.
- 4.4. Todos os documentos apresentados <u>para habilitação</u> deverão ser originais ou cópia autenticada (vide art. 32 da Lei nº 8.666/93), devendo a cópia estar autenticada antes de ser contida no envelope de habilitação, não sendo aceito que a licitante solicite durante a sessão pública ou posteriormente, a conferência das cópias e respectivos originais.
- 4.5. Para os documentos disponibilizados via *internet* e cuja autenticidade deverá ser verificada através de consulta ao site correspondente, serão aceitas cópias simples.



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 5)

4.6. Encerrada a etapa de credenciamento e recebidos os envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇO.

5 - DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. A proposta de preço deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:
- a) Nome da licitante, endereço, CNPJ, inscrição estadual e municipal, número do processo licitatório e do pregão;
- b) Descrição clara e detalhada dos equipamentos ou acessórios e seus quantitativos, para cada lote proposto, em conformidade com as especificações técnicas que constam do **Anexo I** deste edital, contendo dados suficientes para a perfeita identificação do item ofertado, tais como a ficha técnica de cada equipamento onde conste: marca, modelo, quantidade, especificações técnicas, foto ou desenho do equipamento e termos de garantia;
- b.1) Atenção em relação às quantidades, por exemplo, no item 3, do lote 1, são 22 notebooks e 22 mouses ópticos sem fio como acessórios, em seguida 2 teclados com fio, 2 monitores de 23 polegadas, 2 replicadores de portas (docking estation) e acessórios da doca:
- b.2) Alertamos para que haja muita atenção e conferência com relação aos quantitativos em geral, em conformidade com os requisitos do descritivo técnico contido no **Anexo I**, bem como, em caso de dúvidas, que sejam esclarecidas através de pedido de esclarecimentos, conforme disposto no item 9 deste edital.
- c) Declaração de que os equipamentos (lotes 01 ou 02), são de fabricação própria ou fabricação de terceiros, os quais estarão garantidos quanto a assistência técnica e materiais de reposição, sendo que serão entregues os manuais ou catálogos de manutenção/operação, bem como que serão executadas as condições e prazos de atendimentos relativos à garantia e solução de eventuais defeitos de fabricação, em conformidade com as condições requisitadas no **Anexo I**;
- d) <u>Preço total para cada lote ofertado, considerando o fornecimento de todos os equipamentos, contendo todas as peças e acessórios necessários,</u> bem como preço global da proposta, em moeda nacional corrente, com duas casas decimais após a vírgula, sem previsão de reajuste ou qualquer encargo financeiro;



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 6)

- e) Declarar os prazos de garantia expressos em meses, contra eventuais defeitos de fabricação, para cada item ofertado conforme descritivo contido no Anexo I, a partir da data de emissão da nota fiscal, excluindo-se os danos provocados por uso inadequado do equipamento, bem como declarar que os equipamentos são novos, ou seja, de primeiro uso, originais de fábrica, não sendo, em hipótese alguma, produtos recondicionados, reciclados, reformados, ou similares;
- f) Declarar que está incluído no preço proposto as despesas de frete, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a **entrega total do objeto no prazo de até 45 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato,** no prédio da Câmara Municipal de Jundiaí;
- g) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data da sessão;
- h) A proposta deve estar assinada pela licitante ou seu representante legal.
- 5.2. Caso a proposta de preços esteja em desacordo com as especificações do Edital, mas com irregularidades/vícios sanáveis, ou seja, casos de erros formais, poderão, a critério do Pregoeiro, ser readequadas/sanadas, após o momento da abertura dos invólucros, desde que não sejam alterados quaisquer valores unitários propostos, com o intuito de ampliar a disputa.

6 - DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Conforme item 4.4 retro citado, o envelope de documentos de habilitação deverá conter, necessariamente, a cópia autenticada ou original dos seguintes documentos:

6.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores expedido pela Junta Comercial;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Os documentos constantes nas alíneas "a" e "b" acima não precisarão constar do envelope 2 quando apresentados no credenciamento.



(Pregão Presencial nº 02/19 - fls. 7)

6.1.2. Quanto à regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda;
- b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa da sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, expedido pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade na data de apresentação da proposta;
- g) Considerando o disposto no artigo 195, §3°, da Constituição Federal e no artigo 2° da Lei Federal n° 9.012/95, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Câmara Municipal, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou o documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação, caso as certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada;
- 6.1.2.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa ou empresa de pequeno porte enquadráveis no art. 3°, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, fica concedido prazo de cinco dias úteis para regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- 6.1.2.2. A prova da condição de Microempresa ou empresa de pequeno porte compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação, conforme previsto no subitem anterior, implica na decadência do direito a contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n° 10.520/06.



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 8)

6.1.3. Quanto à qualificação econômico-financeira:

Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com validade na data de apresentação da proposta.

6.1.4. Quanto à regularidade trabalhista:

- a) Declaração de regularidade em observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV.**
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII A da CLT (art. 642 A) c.c art. 29, V, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Quanto à qualificação técnica:

- 6.1.5.1. Certidão ou atestado, **somente para proponentes do lote 01**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os quais o licitante manteve ou mantém contrato pertinente ao objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, nos termos do que dispõe o art. 30, da Lei federal nº 8.666/93.
- 6.1.5.2. Será considerada compatível a execução de 50% do objeto semelhante ao licitado, permitida a somatória dos atestados ou certidões, em consonância com a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 6.2. As certidões deverão estar com a data de validade em vigor e, não havendo data de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias da data de apresentação do mesmo, exceto para atestados ou declarações de capacidade técnica.
- 6.3. Os documentos do ENVELOPE Nº 02 deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, podendo o pregoeiro, ainda, solicitar a exibição dos originais para conferência de qualquer documento. Não serão efetuadas autenticações durante a sessão pública, salvo exceções autorizadas pelo pregoeiro, consideradas de rápida solução.
- 6.3.1. No caso de autenticação de documentos pela Equipe de Apoio, as licitantes deverão apresentar os documentos para o citado fim até 2 (dois) dias úteis antes da data para a realização da sessão pública, no mesmo local e horário definidos no preâmbulo deste edital.



(Pregão Presencial n° 02/19 - fls. 9)

6.3.2. O horário para autenticação dos documentos pela Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32, da Lei Federal 8.666/93, quando necessário, será das 09:00 às 15:00 horas diariamente, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da sessão pública.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio e ainda daquelas que estejam cumprindo suspensão temporária ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.
- 7.2. Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial e, ainda, que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3. Se a documentação para habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, exceto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte que terão até **cinco dias úteis** para demonstrar tal regularidade, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 8.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 8.2. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos critérios abaixo:
- a) Seleção da proposta com menor <u>preço global</u> e das propostas que apresentarem preços em até 10% (dez por cento) superiores àquela;



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 10)

- b) Não existindo no mínimo três propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.
- 8.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, iniciando por aquele que apresentou maior preço seguido dos demais em ordem decrescente de valor, decidindo por meio de sorteio caso haja empate de preços.
- 8.3.1. A primeira licitante sorteada figurará em primeiro lugar na ordenação de lances e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 8.3.2. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda dar prosseguimento ao Pregão, hipótese que obrigatoriamente deverá decidir motivadamente pela negociação, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 8.3.3. Após o encerramento da etapa competitiva, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito a preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, para oferecer proposta.
- 8.3.4. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do Pregoeiro, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 8.3.5. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 45, § 2° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.
- 8.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará a <u>exclusão</u> da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado para fins de classificação das propostas.
- 8.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 12 deste Edital.



(Pregão Presencial nº 02/19 - fls. 11)

- 8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, de R\$ 100,00 (cem reais), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, inclusive pela média estimativa advinda da pesquisa de preços realizada pela Câmara Municipal, coerentes com a aquisição do objeto ora licitado.
- 8.10.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgados necessários.
- 8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço global, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.
- 8.11.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de <u>habilitação</u>, poderão ser sanadas na sessão <u>pública</u> de processamento do pregão, até a decisão final sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos se disponíveis no momento; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informação.
- 8.11.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados nos autos todos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.11.3. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos para fins de verificação da validade dos documentos mencionados nos itens 4.5, 8.11.1 e 8.11.2 deste Edital até o final do expediente, ensejará a suspensão da sessão do pregão, a qual deverá ter nova data agendada para a retomada dos trabalhos.



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 12)

- 8.12. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1. Até o penúltimo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 9.2. Não será admitida a impugnação do edital ou pedidos de esclarecimentos por intermédio de fac-símile ou via e-mail, exceto pedidos de esclarecimentos, que poderão ser encaminhados via e-mail com a petição em forma de anexo.
- 9.3. A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida ao Pregoeiro, por petição escrita, a qual será protocolizada, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.5. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será tornada pública no seguinte site: http://www.jundiai.sp.leg.br no link licitações, sendo da responsabilidade dos interessados **acompanhar todas** as publicações.

10 - <u>DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO</u>

- 10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentálas por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 10.2. Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de facsímile ou via e-mail.
- 10.2.1. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 13)

- 10.2.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Jundiaí, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

11- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

- 11.1. Após a emissão do Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para a assinatura do Contrato (**Anexo V**), com prazo de até 3 (três) dias corridos a partir da convocação.
- 11.1.1. O não comparecimento no prazo caracteriza a recusa injustificada do adjudicatário, o que levará à convocação dos licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para assinatura do contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, além do adjudicatário ser penalizado conforme previsto neste Edital e pela lei de licitações.
- 11.2. A partir da data de assinatura do contrato correrá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para a entrega dos equipamentos ou produtos, no prédio da Câmara Municipal, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse Edital, bem como das penalidades legais cabíveis.
- 11.2.1. O prazo de entrega e instalação acima previsto poderá ser prorrogado a critério da Câmara Municipal, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e documentada quanto a eventuais ocorrências notoriamente imprevisíveis que justifiquem qualquer tipo de atraso.
- 11.3. Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo de entrega total do objeto.



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 14)

- 11.4. Após a conferência da compatibilidade entre o objeto entregue com relação ao Descritivo Técnico (**Anexo I**) integrante deste Edital, o autor do projeto (**Anexo I**), em conjunto com o Diretor Administrativo da Câmara Municipal, emitirão Termo de Aceite e recebimento integral do objeto.
- 11.5. A emissão do Termo de Aceite não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Jundiaí as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.
- 11.6. O pagamento será efetuado à Contratada, em até 10 (dez) dias a contar da data da expedição do Termo de Aceite e, concomitante apresentação, pela Contratada, da documentação fiscal (Nota Fiscal).

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jundiaí pelo prazo de até 5 (cinco) anos (pena de suspensão), ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, assim como aquele que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7°, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal por até 05 (cinco) anos (pena de impedimento).
- 12.2. A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.
- 12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em entregar o objeto no prazo estabelecido pela Câmara Municipal pode caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida acarretando a rescisão contratual, sujeitando-a à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta.
- 12.4. A não execução dos reparos nos produtos ou serviços, pela assistência técnica, durante o prazo de garantia, nas condições previstas no edital, dentro do prazo determinado, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, caso a contratada não apresente solução para regularizar a assistência técnica e sanar o defeito.
- 12.5. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados à Câmara Municipal e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 15)

12.6. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, vinculam as partes para todos os fins legais e de direito.
- 13.2. A apresentação de propostas pelas licitantes indica que possuem pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus Anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades da aquisição, objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.
- 13.3. É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.
- 13.4. Esta licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.7. Não havendo expediente na Câmara Municipal ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 13.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.



(Pregão Presencial n° 02/19 – fls. 16)

- 13.10. O Edital encontra-se disponível no site http://www.jundiai.sp.leg.br e, também, poderá ser retirado em cópia impressa na Câmara Municipal de Jundiaí.
- 13.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 13.12. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n° 8.666/93 e 10.520/02.
- 13.14. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Jundiaí Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro seja.
- 13.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos, ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, no Setor de Licitações da Câmara, após a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Vencido o prazo estipulado e sem a retirada pelo interessado os documentos serão fragmentados.

FAOUAZ TAHA Presidente



PREGÃO PRESENCIAL N° 02/19

Processo nº 82.716

ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO

E

INFORMAÇÕES TÉCNICAS CORRELATAS

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

1) NOME: Ana Paula Crepaldi Bueno Cargo: Assessora de Informática

2) NOME: Evaldo Hilário Corrêa Cargo: Assessor de Informática



ANEXO I - Pregão nº 02/2019 - Processo nº 82.716

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de computadores portáteis (notebooks), estações de trabalho (desktops) e monitores, nobreaks e estabilizadores, com garantia de funcionamento on-site pelo período de 36 (trinta e seis meses) para os equipamentos do LOTE 01, e garantia de 12 (doze meses) para os equipamentos do LOTE 02, visando atender as demandas dos setores internos desta Edilidade.

2. JUSTIFICATIVA

Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No governo, boa parte dos processos de trabalho operam em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas das unidades nos órgãos público.

Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.



3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

LOTE 01

ITEM 01 - ESTAÇÃO DE TRABALHO

QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA)

PROCESSADOR:

- Tecnologia de no mínimo seis núcleos físicos;
- De última geração com clock mínimo de 3.0 ghz;
- Cache de no mínimo 9 mb;
- Suportar a mesma velocidade do barramento DMI do processador, sendo de no mínimo 8 gt/s;

PLACA MÃE:

- Suporte à tecnologia dual-channel;
- Barramento de 1600 mhz ou superior;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória DDR4 (2666 mhz), expansível a 32 gb;
- Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module) versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;

BIOS:

• Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido



pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados:

• Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema *Bootável* via unidade óptica.

MEMÓRIA:

- Padrão DDR4 2666 MHZ;
- No mínimo 2 slots de memória permitindo expansão para até 32Gb;
- 16 Gb de memória instalada;

CONEXÕES / INTERFACES:

- Mínimo de 06 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 02 (duas) frontais,
 02 (duas) deverão ser no mínimo USB 3.1, obrigatoriamente integradas à placamãe, não sendo aceito adaptadores;
- 1 (um) slot PCI-E x16;
- 1 (um) slot PCI-E x16, x4, ou x1;
- 1 (um) slot m.2 para inclusão de disco SSD;

ARMAZENAMENTO:

- Disco 1 deverá ter capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 128 gb, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 20, para Boot do sistema:
- Disco 2 deverá ter capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 500 gb, utilizando tecnologia SATA 7200 rpm;



UNIDADE ÓPTICA:

1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);

PERIFÉRICOS

TECLADO:

- 1 (um) teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, para cada desktop solicitado;
- Interface USB, n\u00e3o sendo aceito o uso de adaptadores;
- Teclado do mesmo fabricante do equipamento, n\u00e3o sendo aceito em regime de OEM;

MOUSE:

- 1 (um) mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões, para cada desktop solicitado;
- Com função scroll (roda de rolagem e zoom);
- Acompanhado de mouse-pad;
- Resolução por hardware de 1000 dpi (pontos por polegada);
- Interface USB, n\u00e3o sendo aceito o uso de adaptadores;
- Mouse do mesmo fabricante do equipamento, n\u00e3o sendo aceito em regime de OEM;

PLACA DE REDE:

- Padrão Gigabit ethernet (10/100/1000);
- Conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede;
- Suportar a tecnologia WOL (Wake -up on Lan) e Pxe 2.1;



PLACA DE VÍDEO:

- Controladora de vídeo integrada;
- Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema de até 1,7gb;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Displayport, HDMI ou DVI compatível com a interface do monitor e integradas à placa-mãe;

ÁUDIO:

- Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe;
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceita caixas de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;

GABINETE:

- Permitir operação nas posições horizontal e vertical;
- Gabinete tipo SFF (Small Form Factor)
- Gabinete na posição desktop (horizontal), deverá obedecer o volume máximo de 9.000 cm3, (as seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%);
- Dotado de dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado:
- Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do Computador e de acesso ao disco rígido;
- Cor predominante preto;
- Deverá possuir o recurso *tool-less*, com o emprego de dispositivos que permitam o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;



FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Bivolt e automática de no máximo 260w;
- Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões;
- A fonte deve possuir tecnologia PFC correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia;
- Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia;

SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:

- Sistema operacional Ms Windows 10 Professional 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso (OEM);
- Trazer os drivers de todos os dispositivos instalados no equipamento;

OUTROS ITENS:

- O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto;
- O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias

MECANISMO DE RECUPERAÇÃO E DRIVERS:

 Deverão ser fornecidos todos os drivers dos componentes necessários para a instalação e configuração do equipamento ofertado. Estes devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;



MONITOR:

QUANTIDADE: 50 (CINQUENTA) MONITORES

- Led Widescreen;
- No mínimo 23 polegadas, Tela plana, antirreflexiva, com pedestal;
- Com suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura e também o giro da tela entre 0 e 90 graus;
- Com regulagem de inclinação;
- Ângulo de visão mínimo = horizontal: 170° e vertical: 160°, brilho = 250cd/m2;
- Contraste estático (efc) = 1000:1; e 2000000:1 dinâmico;
- Resolução = 1920 x 1080 a 60hz;
- Tempo de resposta = no máximo 8ms;
- No mínimo 02 (duas) interfaces USB;
- Cor predominante preto ou prata;
- Interface Display Port e DVI (ou HDMI) com o respectivo cabo ou adaptador para conexão ao desktop ofertado;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime de OEM;

NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

Deverá ser apresentada, na proposta técnica, a seguinte documentação:

- O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade;
- Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo Inmetro ou Certificado Internacional:



- Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência norma
 CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente;
- Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível BRONZE obtido por meio do site https://epeat.sourcemap.com/;
- Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Ms Windows 10 pro 64 bits em português.
- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação para comprovação das especificações técnicas exigidas.
- A licitante deve apresentar documento que comprove ser parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos;
- Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

GARANTIA:

- 36 meses;
- Modalidade de atendimento: on-site;
- Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante;
- Prazo para o primeiro atendimento : 02 (dois) dias úteis a partir da abertura de ordem de serviço no fabricante;
- Prazo para a solução: 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura de ordem de serviço no fabricante;
- Caso a contratada não finalize o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá disponibilizar



equipamento de backup, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

• A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro.

ITEM 02 - ESTAÇÃO DE TRABALHO

QUANTIDADE: 3 (TRÊS)

PROCESSADOR:

- Tecnologia de no mínimo seis núcleos físicos;
- De última geração com clock mínimo de 3.2 ghz;
- Cache de no mínimo 12 mb;
- Suportar a mesma velocidade do barramento DMI do processador, sendo de no mínimo 8 gt/s;

PLACA MÃE:

- Suporte à tecnologia dual-channel;
- Barramento de 1600 mhz ou superior;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots para memória DDR4 (2666 mhz), expansível a 32 gb;
- Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module)
 versão 2.0 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;

BIOS:

• Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado



com direitos de copyright, comprovado através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento. Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;

• Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema *Bootável* via unidade óptica.

MEMÓRIA:

- Padrão DDR4 2666 MHZ;
- No mínimo 2 slots de memória permitindo expansão para até 32Gb;
- 32 Gb de memória instalada;

CONEXÕES / INTERFACES:

- Mínimo de 06 (seis) interfaces USB, sendo no mínimo 02 (duas) frontais,
 02 (duas) deverão ser no mínimo USB 3.1, obrigatoriamente integradas à placamãe, não sendo aceito adaptadores;
- 1 (um) slot PCI-E x16;
- 1 (um) slot PCI-E x16, x4 ou x1;
- 1 (um) slot m.2 para inclusão de disco SSD;

ARMAZENAMENTO:

- Disco 1 deverá ter capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 128 gb, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 20, para Boot do sistema:
- Disco 2 deverá ter capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 500 gb, utilizando tecnologia SATA 7200 rpm;



UNIDADE ÓPTICA:

1 (uma) unidade interna DVD-RW (leitura e gravação de CD e DVD);

PERIFÉRICOS

TECLADO:

- 1 (um) teclado com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, para cada desktop solicitado;
- Interface USB, n\u00e3o sendo aceito o uso de adaptadores;
- Teclado do mesmo fabricante do equipamento, n\u00e3o sendo aceito em regime de OEM;

MOUSE:

- 1 (um) mouse óptico com fio, com 2 (dois) botões, para cada desktop solicitado;
- Com função scroll (roda de rolagem e zoom);
- Acompanhado de mouse-pad;
- Resolução por hardware de 1000 dpi (pontos por polegada);
- Interface USB, n\u00e3o sendo aceito o uso de adaptadores;
- Mouse do mesmo fabricante do equipamento, n\u00e3o sendo aceito em regime de OEM;

PLACA DE REDE:

Padrão Gigabit ethernet (10/100/1000);



- Conector RJ-45 e possuir LED indicador de atividade da rede;
- Suportar a tecnologia WOL (Wake -up on Lan) e Pxe 2.1;

PLACA DE VÍDEO:

- Controladora de vídeo integrada;
- Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema de até 1,7gb;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta Displayport, HDMI ou DVI compatível com a interface do monitor e integradas à placa-mãe;

ÁUDIO:

- Controladora de áudio de alta definição integrada à placa-mãe;
- Alto-falante de alta precisão integrado ao gabinete. Não serão aceita caixas de som externas;
- Deve possuir entrada para microfone e saída para fones de ouvido na parte frontal do equipamento;

GABINETE:

- Permitir operação nas posições horizontal e vertical;
- Gabinete tipo SFF (Small Form Factor)
- Gabinete na posição desktop (horizontal), deverá obedecer o volume máximo de 9.000 cm3 (as seguintes dimensões, podem apresentar variação máxima de 10%);
- Dotado de dispositivo que possibilite o posterior trancamento com trava ou cadeado;
- Indicadores luminosos frontais e individuais de funcionamento do Computador e de acesso ao disco rígido;
- Cor predominante preto;



• Deverá possuir o recurso *tool-less*, com o emprego de dispositivos que permitam o manuseio dos componentes internos sem o uso de ferramentas;

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Bivolt e automática de no máximo 260w;
- Potência capaz de suportar a configuração máxima prevista para o equipamento, incluindo as possíveis expansões;
- A fonte deve possuir tecnologia PFC correção de fator de potência (ativo), para evitar a perda de energia;
- Compatível com o padrão ACPI para o gerenciamento de energia;

SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:

- Sistema operacional Ms Windows 10 Professional 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença de uso (OEM);
- Trazer os drivers de todos os dispositivos instalados no equipamento;

OUTROS ITENS:

- O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados e cabos necessários ao funcionamento do conjunto;
- O microcomputador deve atender rigorosamente a todas as especificações técnicas obrigatórias

MECANISMO DE RECUPERAÇÃO E DRIVERS:

• Os drivers devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador, em caso de posterior recuperação;



MONITOR:

QUANTIDADE: 3 (TRÊS)

- Led Widescreen;
- No mínimo 23 polegadas, Tela plana, antirreflexiva, com pedestal;
- Com suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura e também o giro da tela entre 0 e 90 graus;
- Com regulagem de inclinação;
- Ângulo de visão mínimo = horizontal: 170° e vertical: 160°, brilho = 250cd/m2;
- Contraste estático (efc) = 1000:1; e 2000000:1 dinâmico;
- Resolução = 1920 x 1080 a 60hz;
- Tempo de resposta = no máximo 8ms;
- No mínimo 02 (duas) interfaces USB;
- Cor predominante preto ou prata;
- Interface Display Port e DVI (ou HDMI) com o respectivo cabo ou adaptador para conexão ao desktop ofertado;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime de OEM;

NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

Deverá ser apresentada, na proposta técnica, a seguinte documentação:

- O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade;
- Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo Inmetro ou Certificado Internacional:



- Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência norma
 CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente;
- Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível BRONZE obtido por meio do site https://epeat.sourcemap.com/;
- Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Ms Windows 10 pro 64 bits em português.
- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação para comprovação das especificações técnicas exigidas.
- A licitante deve apresentar documento que comprove ser parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos;
- Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

GARANTIA:

- 36 meses;
- Modalidade de atendimento: on-site;
- Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada pelo fabricante ou autorizada que possua contrato firmado com o fabricante;
- Prazo para o primeiro atendimento : 02 (dois) dias úteis a partir da abertura de ordem de serviço no fabricante;
- Prazo para a solução: 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura de ordem de serviço no fabricante;
- Caso a contratada não finalize o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá disponibilizar



equipamento de backup, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

• A empresa fabricante do microcomputador deverá prover assistência técnica em todo o território brasileiro.

ITEM 03 - COMPUTADORES PORTÁTIL - "NOTEBOOK"

QUANTIDADE: 22 (VINTE E DOIS)

PROCESSADOR:

- Tecnologia de no mínimo quatro núcleos físicos;
- De última/penúltima geração com clock mínimo de 1.6 ghz;
- Cache de no mínimo 6 mb;
- Barramento de, no mínimo, 4 gt/s;
- Controladora de memória integrada ao processador;

PLACA MÃE:

- Suporte à tecnologia dual-channel;
- Flash Bios Plug&Play atualizável via software;
- Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (trusted platform module)
 versão 1.2 ou superior, integrado a placa-mãe e software para sua implementação;
- Bios com suporte a tecnologia Wake On Lan;
- Suportar a mesma velocidade do Barramento do Processador, sendo de no mínimo 4 Gt/s;
- Deverá ser entregue solução que seja capaz de apagar os dados contidos nas unidades de armazenamento SSD em conformidade com a NIST SP800-88, acessível pela BIOS ou através de sistema *Bootável* via unidade óptica.



MEMÓRIA:

- Padrão DDR4, 2133 MHZ ou superior;
- Expansível, para no mínimo, 32Gb;
- 8 Gb de memória RAM instalada;

CONEXÕES / INTERFACES:

- Mínimo de 03 (três) interfaces USB integradas à placa-mãe, destas 03 (três) interfaces USB solicitadas, 01 (uma) deverá ser USB 3.1 e 01 (uma) poderá ser USB type-C (não obrigatório);
- 1 (uma) porta RJ45;
- 1 (uma) porta VGA (opcional);
- no mínimo, 1 (uma) interface HDMI ou DisplayPort, integradas à placamãe;

ARMAZENAMENTO:

- Disco 1 deverá ter capacidade de armazenamento em disco de, no mínimo 128 gb, utilizando tecnologia Estado Sólido classe 20, para Boot do sistema:
- Disco 2 Deverá ter capacidade de armazenamento em disco(s) de, no mínimo 500 Gb SATA 3.0GB/s ou superior, e velocidade de 7200 rpm;
- O HD deve possuir proteção antiquedas (Free Fall Protection) que aciona automaticamente o recuo da cabeça de leitura antes do Impacto;



COMUNICAÇÃO:

- Placa de rede Gigabit Ethernet com conector RJ-45, taxa de transmissão de 10/100/1000, com suporte a tecnologia Wake On Lan;
- Interface Bluetooth padrão mínimo 4.2;
- Wireless IEEE 802.11 B/G/N ou AC;

PERIFÉRICOS:

- Bateria interna de LI-lon com no mínimo 3 (três) células ou de polímero com no mínimo 03 (três) células;
- Bateria com recarga rápida e autonomia de aproximadamente 8 horas;
- Teclado integrado, padrão português (ABNT2) com descanso para a mão, acentuação e teclas do alfabeto português e com proteção contra derramamento de líquidos e ainda a impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgastes por abrasão ou por uso prolongado;
- Mouse touch-pad integrado com botões (direito e esquerdo) e scroll;
- Câmera integrada com resolução em hd de, no mínimo, 0.92mp ou 720p;

MULTIMÍDIA:

- Controladora de som estéreo de alta definição;
- Microfone e alto-falantes integrados;
- Conexões para fone de ouvido e microfone, podendo ser combo;

PLACA DE VÍDEO E MONITOR:

- Capacidade de alocação e compartilhamento dinâmica da memória do sistema de até 1.7gb;
- Tela de LCD integrado do tipo policromático entre 14p e 15,4p LED HD antirreflexo;
- Resolução de, no mínimo, 1920X1080;



GABINETE:

- Cor: preta, cinza ou grafite escuro;
- Suporte para docking station integrado ao gabinete ou via porta USB Type-C, que permita a inicialização do equipamento via Dock.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

Fonte automática bivolt 110/220 volts;

ACESSÓRIOS:

MOUSE ÓPTICO SEM FIO

- 1 (um) Mouse óptico sem fio, com 2 (dois) botões, para cada notebook solicitado;
- Com função scroll (roda de rolagem e zoom);
- Acompanhado de mouse-pad;
- Resolução por hardware de 1000 dpi (pontos por polegada);

TECLADO:

- Somente 2 (dois) teclados com fio, com ajuste de inclinação, padrão ABNT-
- 2, com todos os caracteres da língua portuguesa;
- Interface USB, n\u00e3o sendo aceito o uso de adaptadores;
- Teclado do mesmo fabricante do equipamento, n\u00e3o sendo aceito em regime de OEM;



MONITOR:

QUANTIDADE: 2 (DOIS) MONITORES

- Led Widescreen;
- No mínimo 23 polegadas, Tela plana, antirreflexiva, com pedestal;
- Com suporte pivot (pedestal) capaz de efetuar ajuste de altura e também o giro da tela entre 0 e 90 graus;
- Com regulagem de inclinação;
- Ângulo de visão mínimo = horizontal: 170° e vertical: 160°, brilho = 250cd/m2;
- Contraste estático (efc) = 1000:1; e 2000000:1 dinâmico;
- Resolução = 1920 x 1080 a 60hz;
- Tempo de resposta = no máximo 8ms;
- No mínimo 02 (duas) interfaces USB;
- Cor predominante preto ou prata;
- Interface Display Port e DVI (ou HDMI) com o respectivo cabo ou adaptador para conexão ao desktop ofertado;
- Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, podendo ser em regime de OEM;

DOCKING STATION (REPLICADOR DE PORTAS)

QUANTIDADE: 2 (DOIS)

REQUISITOS

- Permitir a conexão simplificada ao Notebook através de conector USB ou USB Type-C;
- Ser compatível com o modelo de notebook oferecido;
- Possuir slot para cabo de segurança.



CONEXÕES

- Possuir no mínimo 5 (cinco) conexões USB padrão 2.0 ou superior;
- Possuir no mínimo 1 (uma) conexão VGA (podendo ser por adaptador);
- Possuir no mínimo 1 (uma) conexão HDMI ou DVI;
- Possuir 1 (uma) conexão DisplayPort ou MiniDP;
- Possuir no mínimo 1 (uma) conexão RJ45;
- Possuir no mínimo 1 (uma) conexão para Fone de Ouvido e Microfone (será aceito porta combo contendo as duas funções).

ACESSÓRIOS DA DOCA

 Deve ser fornecida com todos os manuais e cabos necessários para a instalação e utilização no Notebook;

SISTEMA OPERACIONAL E DRIVERS:

- Sistema operacional Ms Windows 10 professional 64 bits, versão em português, instalado e munido de sua respectiva licença original de uso (OEM);
- Fornecer o equipamento com os drivers de todos os dispositivos instalados;
- Os drivers devem estar disponíveis para download no site do fabricante do microcomputador;

OUTROS ITENS:

- O equipamento deverá vir acompanhado dos respectivos manuais e de todos os periféricos instalados;
- Driver de instalação, em português, para todos os sistemas operacionais compatíveis;
- Fornecido com os cabos de força e conectores necessários para o correto funcionamento;
- Manuais de instalação e operação do equipamento;



NORMALIZAÇÃO/CERTIFICAÇÕES:

Deverá ser apresentada, na proposta técnica, a seguinte documentação:

- O fabricante do computador deve possuir ISO 9001 de qualidade;
- Certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC 60950) comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo Inmetro ou Certificado Internacional:
- Compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência norma
 CISPR22/EN55022, comprovado através de certificado de órgão competente;
- Certificado de não agressão ao meio ambiente EPEAT nível BRONZE obtido por meio do site https://epeat.sourcemap.com/;
- Os equipamentos e acessórios deverão ser totalmente compatíveis com o sistema operacional Ms Windows 10 pro 64 bits em português.
- As licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados e anexar a respectiva documentação para comprovação das especificações técnicas exigidas.
- A licitante deve apresentar documento que comprove ser parceiro autorizado do fabricante dos equipamentos;
- Comprovação de que os equipamentos ofertados possuem ferramentas online no site do fabricante para diagnóstico de problemas e banco de dados disponibilizado na internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do número de série dos mesmos, detecção automática de atualizações de drivers;

GARANTIA:

- 36 meses (para o equipamento) e 36 meses (para a bateria);
- Modalidade de atendimento: on-site:



- Para todo o conjunto envolvendo reposição de peças e mão-de-obra, na modalidade 8x5, realizada exclusivamente pelo fabricante;
- Prazo para o primeiro atendimento: 02 (dois) dias úteis a partir da abertura de ordem de serviço no fabricante;
- Prazo para a solução: 05 (cinco) dias úteis a partir da abertura de ordem de serviço no fabricante;
- Caso a contratada não finalize o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da contratante, a contratada deverá disponibilizar equipamento de backup, com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído.



LOTE 02

ITEM 01

1.1 - ESTABILIZADOR 1000VA

QUANTIDADE: 47 (QUARENTA E SETE) UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Atender à norma NBR 14373:2006.
- Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ com seleção automática e saída fixa 115V~
- Mínimo de 05 tomadas de saída padrão NBR 14136
- Filtro de linha.
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade com 8 estágios de regulação.
- Fusível rearmável.
- Função True RMS
- Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- Led colorido no painel frontal que indique as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica.
- Chave liga/desliga embutida para evitar o acionamento ou desligamento acidental.



1.2 - NOBREAK 1400VA

QUANTIDADE: 12 (DOZE) UNIDADES

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Modelos bivolt automática: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~
- Filtro de linha.
- Mínimo de 5 (cinco) tomadas
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- Forma de onda senoidal por aproximação (retaguarda PWM).
- DC Start para permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- Battery Saver para evitar o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil.
- Autodiagnóstico de bateria para informar quando a bateria precisa ser substituída.
- Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.
- Recarregador Strong Charger, que possibilite a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.
- Função True RMS
- Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- Interativo regulação on-line.
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Circuito desmagnetizador, para garantir o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo (cargas não lineares).
- Led colorido no painel frontal para indicar as condições de funcionamento do nobreak – modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, entre outras informações.
- Botão liga/desliga temporizado com função Mute, para evitar o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.
- Porta fusível externo com unidade reserva.



1.3 - NOBREAK 3200VA

QUANTIDADE: 1 (UMA) UNIDADE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Forma de onda senoidal pura.
- Nobreak interativo senoidal.
- Tecnologia DSP (Processador Digital de Sinais), para garantir a melhor performance do nobreak e dos equipamentos conectados a ele.
- Saída padrão USB e RS-232 para comunicação inteligente
- Bivolt 115: seleção automática de tensão de entrada 115/127/220V~ e saída 115V~.
- mínimo de 10 tomadas padrão NBR 14136 (sendo mínimo de 6 tomadas 10 A + mínimo de 4 tomadas 20 A).
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.
- Filtro de linha.
- · Fusível rearmável.
- Conector do tipo engate rápido para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak.
- Recarga automática das baterias, mesmo com o nobreak desligado.
- Recarregador Strong Charger, para possibilitar a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga.
- DC Start, para permitir que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica.
- Battery Saver, para desligar automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria).
- Autodiagnóstico de baterias, para informar quando a bateria precisa ser substituída.



- Função True RMS
- Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL).
- Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.
- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações.
- Alarme audiovisual, para sinalização de eventos como queda de rede, subtensão, sobretensão e fim do tempo de autonomia, entre outras informações.
- Botão liga/desliga temporizado com função Mute, para evitar o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento.

GARANTIA:

Para todos os itens do Lote 02, a garantia deverá ser de 12 (doze) meses.

Jundiaí, 18 de março de 2019.

Ana Paula Crepaldi Bueno Assessora de Informática

Evaldo Hilário Corrêa Assessor de informática



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

Processo nº 82.716

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação exigidos neste Edital.

de de de
(Local) (Data)
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/19 - Processo nº 82.716

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,, CPF n°,
representante legal da empresa,
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº 02/19), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento
legal contra a empresa para licitar ou contratar com a
Administração Pública.
Declaro, ainda, que esta empresa não está impedida da participação no presente
certame, nos termos da Lei Municipal nº 8790/2017.
, de de
()
(Name a positive de representante la rel de Lieltante)
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 02/19 - Processo nº 82.716

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

(em papel timbrado da Licitante)

		, representante lega), interes	
		la Câmara Municipal de Ju	
declaro, sob as penas de 8.666/93, com alteraçõe em situação regular per observância do disposto	a lei, que, nos termos do arti s posteriores, a (i ante o Ministério do Trabalh no inciso XXXIII, do artigo e dezoito anos em trabalho	igo 27, inciso V, da Lei feder razão social) encont o e Emprego, no que se ref 7°, da Constituição Federal noturno, perigoso ou insalu	ral no ra-se ere à , não
OBS: Emprega menor c	om idade de quatorze anos	na condição de aprendiz ()
	, de (Local) (Data)	de	
 (Nome e	assinatura do representante	legal da Licitante)	



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/19

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÎ E
<u>I - INTRÓITO</u>
O presente instrumento rege-se fundamentalmente pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dão outras providências, estando vinculado ao Processo nº 82.716 de acordo com a deliberação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiai exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.
II - DAS PARTES
CLÁUSULA PRIMEIRA - São partes no presente instrumento de contrato:
1. De um lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ , com sede nesta cidade, Estado de São Paulo, na Rua Barão de Jundiaí, nº 128, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 51.864.114/0001-10, neste ato representada por seu Presidente, Vereador FAOUAZ TAHA.
2. De outro lado, na condição e doravante simplesmente denominada CONTRATADA, a empresa



(Processo nº 82.716 - minuta de contrato - fls. 2)

III - DO OBJETO DO CONTRATO E SUAS CARACTERÍSTICAS

CLÁUSULA SEGUNDA - Constitui-se objeto do presente **CONTRATO** a aquisição de equipamentos de informática para as atividades da **CONTRATANTE**, conforme Termo de Referência que contém as especificações técnicas dos equipamentos e quantidades constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Presencial nº 02/19 — Processo nº 82.716 e da proposta da **CONTRATADA**, bem como para fins de garantia contra defeitos de fabricação durante os prazos requisitados, expressos em meses (lotes 01 e 02).

CLÁUSULA TERCEIRA - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital do Pregão Presencial nº 02/19, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o processo n° 82.716.

IV - DA DURAÇÃO E PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA cumprirá o Contrato observando o prazo de 36 (trinta e seis) meses (lote 01) e 12 (doze) meses (lote 02), contados a partir da data da emissão da nota fiscal, para fins de cumprimento da garantia dos equipamentos, com o acompanhamento técnico da CONTRATADA em casos de dificuldades quanto a rápida solução dos defeitos, sendo que, nesses casos específicos, deverá a CONTRATADA apresentar solução no prazo de 05 (cinco) dias úteis para suprir a falta do equipamento ou conforme requisitos do Anexo I – Termo de Referência.

V - DO PRECO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento, entrega e garantia do objeto deste contrato (adequado conforme lote vencedor), em moeda corrente nacional, a importância global de R\$

CLÁUSULA SEXTA - O valor acima, já fixado em real, não sofrerá qualquer outro tipo de correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias a partir da emissão do Termo de Aceite, bem como apresentação da Nota Fiscal pela **CONTRATADA**, considerando o fornecimento dos equipamentos e acessórios conforme proposta comercial vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada sob a rubrica n° 01.01.031.0001.2001.44.90.52 do orçamento municipal - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, subelemento 35.



(Processo nº 82.716 - minuta de contrato - fls. 3)

CLÁUSULA NONA - Se prorrogado o contrato, mediante justificativa fundamentada, poderá o mesmo ser revisto, adotando-se índice de preços de periodicidade anual do setor, ou seja, IPC-FIPE, servindo o mesmo índice para outras correções ou correção de valor pago em atraso, na hipótese de inadimplência da **CONTRATANTE**.

VI - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à **CONTRATANTE**, quanto ao contrato ora entabulado:

- a) fiscalizar-lhe a execução; e
- b) aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

VII - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 02/19, conforme todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, que passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Atentará, principalmente, a **CONTRATADA**, no que forem aplicadas, às normas dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo-lhe terminantemente vedada a cessão ou transferência total do presente ajuste, fato que, ocorrendo, causará a rescisão automática e incondicional do presente ajuste, arcando também, a responsável, com as demais sanções previstas na Lei Civil e Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito à CONTRATANTE qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na fabricação ou no transporte do objeto, que possam comprometer o fiel cumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O uso, na fabricação de materiais e marcas e patentes, sujeitas a "royalties" ou outros encargos semelhantes, obrigará exclusivamente a **CONTRATADA**, que por eles responderá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Termo de Contrato.



(Processo nº 82.716 - minuta de contrato - fls. 4)

VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Adotam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, como motivos de rescisão da avença ora estatuída, o que expressamente determinam os artigos 77 a 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02, além das condições expressamente estipuladas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A não entrega do objeto nas condições previstas no Edital, dentro do prazo determinado acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que haja a entrega definitiva do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Caso a **CONTRATADA** dê causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado, obrigar-se-á a pagar uma multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato, obedecidos, no mais, os ditames dos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não execução dos reparos nos equipamentos pela assistência técnica durante o prazo de garantia, nas condições previstas no Edital, dentro de prazo razoável determinado pela **CONTRATANTE**, acarretará a cobrança de multa diária de 0,5% (meio por cento) do valor total contratual, até que seja regularizada a assistência técnica dos equipamentos e sanado o defeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente à **CONTRATADA**, ficará esta, em caráter de pena, impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do artigo 389 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento ou execução contratual;
- b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30° dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- b.1) multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);



(Processo nº 82.716 - minuta de contrato - fls. 5)

- b.2) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação com a Câmara Municipal de Jundiaí por até 05 (cinco) anos, entre outras, nas hipóteses:
- c.1) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- c.2) não mantiver a proposta;
- c.3) falhar gravemente na execução do contrato;
- c.4) na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;
- d) declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Poder Público federal, estadual, distrital e municipal, por até 05 (cinco) anos, dentre outros comportamentos, em especial, quando:
- d.1) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- d.2) comportar-se de modo inidôneo;
- d.3) cometer fraude fiscal;
- d.4) fraudar na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Independentemente das sanções retro, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a CONTRATANTE e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de as demais classificadas não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

IX - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O prazo máximo de entrega de todos equipamentos e acessórios será de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, devendo ocorrer a entrega integral dos produtos, em perfeito funcionamento, contados a partir da data da assinatura do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Somente em circunstâncias excepcionais, por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, poderá ser prorrogado o prazo de entrega do objeto completamente instalado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O responsável pelo termo técnico (**Anexo I**), juntamente com a Diretora Administrativa da **CONTRATANTE**, assinarão em conjunto o Termo de Aceite e Recebimento, após a conferência quanto ao objeto entregue e testado, em conferência com o **Anexo I** do Edital do Pregão n° 02/19.



(Processo nº 82.716 - minuta de contrato - fls. 6)

X - DA GARANTIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O prazo de garantia de todos os equipamentos do lote 01 é de 36 (trinta e seis) meses e do lote 02 é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da nota fiscal, com cobertura total, inclusive peças e partes sujeitas ao desgaste, excetuado o uso inadequado, em conformidade com a expectativa de melhor qualidade e durabilidade existente no mercado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - A CONTRATADA deverá acompanhar o acionamento da garantia e comunicar o prazo máximo que será iniciado o atendimento técnico, o qual não deverá ultrapassar 02 (dois) dias úteis da abertura do chamado e concluído em até 05 (cinco) dias úteis, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal que compreende das 8:00 às 18:00 horas. Em caso de retirada de alguma peça ou equipamento, estes deverão ser descritos e identificados na presença do Zelador da Câmara Municipal, através de documento hábil, obedecendo-se a mesma sistemática quando da sua devolução.

XI - DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A fiscalização da execução dos dispositivos objeto deste contrato, será de responsabilidade da Diretoria de Administração, podendo embargar os itens em desacordo com as especificações contratuais.

Parágrafo único – Nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8666/93, fica designada a servidora Ana Paula Crepaldi Bueno, exercente do cargo de Assessora de Informática, como encarregada da gestão do presente contrato, que será substituída pelo servidor Evaldo Hilário Corrêa, exercente do cargo de Assessor de Informática, em caso de impedimento da primeira.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e aos demais aplicáveis à espécie.

XIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicandose supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



(Processo nº 82.716 - minuta de contrato - fls. 7)

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A **CONTRATADA** entregará o objeto de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo nº 82.716 e do Edital de Pregão Presencial nº 02/19 e seus anexos, parte integrante deste.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A troca eventual de documentos e cartas entre **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato ficarão por conta da **CONTRATADA**, bem como toda responsabilidade por qualquer tipo de subcontratação ou parceria que somente será admitida se parcial.

XV - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

XVI- DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, excepcionado qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais e demais verbas cominadas à espécie.



(Processo nº 82.716 - minuta de contrato - fls. 8)

VII - DO ENCERRAMENTO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Por estarem assim, justas e concordes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, lidas e achadas conforme na presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas e assinadas, na forma da lei.

	Jundiaí,	de _	de 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ FAOUAZ TAHA Presidente			CONTRATADA
Testemunhas:			



ANEXO VI Processo nº 82.716

(em papel timbrado da Licitante)

(DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A empresa, CNPJ n°,
com sede na (endereço completo), neste ato
representada pelo Sr, (Sócio Administrador, Procurador, etc),
interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão n° 02/19), da Câmara
Municipal de Jundiaí, DECLARO, sob as penas da Lei, que esta empresa é
considerada (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da Lei
Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos
termos conheço na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos previstos na
referida lei.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
de de
(Local) (Data de Emissão)
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)
(Nome, CRC e assinatura do Contador)